



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 02814-6.2012.001

PE nº 056-A/2012

Objeto: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas nas unidades do Poder Judiciário no **Interior** do Estado de Alagoas.

ERRATA

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa HN SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME, conforme se segue:

Questionamento: DO PEDIDO

- Inclusão da **Licença Sanitária**
- Incluir na Exigência do **Atestado de Capacidade Técnica que seja devidamente registrada no conselho competente** para comprovar a anotação da responsabilidade técnica na execução dos serviços

No subitem 9.4.1 do Edital, onde se lê:

SUBITEM - 9.4.1. Licença ambiental do órgão competente, no Estado de origem da empresa licitante, conforme

RDC nº 52/2009 - ANVISA;

9.4.2. Atestado de capacidade técnica, comprovando experiência da empresa licitante na prestação dos serviços, objeto da licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos, recomendando conter as seguintes informações básicas:

- a) nome do contratante e da contratada;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) serviços executados (discriminação e quantidades).

9.4.3. Prova de inscrição da empresa licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA. idades do Poder Judiciário de Alagoas.

Leia-se:

SUBITEM – 9.4.1. Licença ambiental e sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto aos órgãos municipais ou estaduais no domicílio da sede da empresa, conforme RDC nº

52/2009 – ANVISA, CAPÍTULO II, seção I, Art. 5º.

9.4.2. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa na prestação dos serviços, objeto da licitação e devidamente registrado no Conselho Profissional competente.

9.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente para os serviços, objeto da licitação, em plena validade, comprovando possuir o responsável técnico com habilidade para o exercício da prestação dos serviços pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, nos termos do Art. 8º da RDC nº 52/2009 – ANVISA.

Pelo exposto e considerando que a alteração não afeta a formulação da proposta de preços, fica mantida a data da sessão do certame em epígrafe para o dia 11/09/2012, às 09h, Horário de Brasília.

Maceió, 22 de agosto de 2012

Junne Maria Duarte B. Leite
Pregoeira